

PARACATU'

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup>— Cnforme o officio de V. Ex.<sup>a</sup> datado de 12 de Dezembro do anno pp. a que acompanhou por Cópia a Portaria. que havia sido expedida a V. Ex.<sup>a</sup> pela Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça em 18 do mez antecedente, tenho a honra de remetter a V. Ex.<sup>a</sup> o Mappa Estatístico da Comarca da minha Jurisdiçam com todas as declaraçoens exigidas. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> muitos annos como a Provincia he mister. Villa do Paracatu do Principe em 8 de Julho de 1826 — Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Barão de Caethé—Presidente da Provincia de Minas Geraes. — *Antonio Paulino Limpo de Abreu.*

MAPPA ESTATISTICO DA COMARCA DE PARACATU' DO PRINCIPE COM TODAS AS DECLARAÇOENS EXIGIDAS PELA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA JUSTIÇA EM DESOITO DE NOVEMBRO DO ANNO DE MIL E OITO CENTOS E VINTE CINCO.

Divisão da comarca	Nomes das povoaçoens	Num. <sup>o</sup> dos logos	Totalid. <sup>e</sup>		N. <sup>o</sup> de leg. <sup>a</sup> a V. <sup>a</sup>	Pessoas p. <sup>s</sup> a gover. <sup>oca</sup>	Rendimento das camaras ou cons. <sup>o</sup>	Produçoens	Administração de justiça
			Parcial	Geral					
Termo de Paracatu	Villa de Paracatu.....	927			*			Gado vacum e Caval- lar do q. <sup>l</sup> se fabri- ção a Sola e os cou- ros, assucar agua ard. <sup>e</sup> arros, e man- dioca.	ha hua Cam. <sup>a</sup> com dous Juizes ordin. <sup>ros</sup> , ha o Ouv. <sup>or</sup> da Comc. <sup>a</sup> q' serve de Provd. <sup>or</sup> , e hum Juiz de Orfãos, ha Escr. <sup>am</sup> da Cam. <sup>a</sup> , hum da Ouv. <sup>a</sup> outro da Provedoria, dous Tabelliaens, e Escr. <sup>am</sup> de Orfãos, e há num Guarda M. <sup>r</sup> e varios Meirinhos para as Deligencias da Justiça.
	Arr. <sup>al</sup> ou Capella de S. Seb. <sup>ã</sup> .....	93			34				
	D. <sup>o</sup> de S. Domingos.....	17			2				
	D. <sup>o</sup> da Lagoa ou Pituba.....	64			2				
	D. <sup>o</sup> de Alegres.....	36			2				
	D. <sup>o</sup> da Catinga.....	24			20				
	D. <sup>o</sup> de S. Gonçalo.....	12			10				
	D. <sup>o</sup> de Buriti.....	582			34				
	Dispersas.....	1298	3053		*	200	600\$000 <sup>rs</sup>		
Dito do Araxá	Arraial do Araxá.....	235			50			Gado vacum, cavallar, e lanigero, e porcos, milho, feijão, arroz, a mamona de q' se extrah o azeite e algum fumo.	ha dous Juizes Ord- narios, e hum Pro- curador, e Thesourei- ro do Conselho e hum Juiz de Orfãos, ha hum Tabellião do Ju- dicial e Notas que serve igualmente de Escrivão de Orfãos e varios Officiaes de Justiça para as deli- gencias.
	D. <sup>o</sup> do Patrocinio.....	171			7				
	Dito de S. Pedro.....	116			5				
	D. <sup>o</sup> de S. Frc. <sup>o</sup> das Chagas.....	31			54				
	D. <sup>o</sup> do Espirito St. <sup>o</sup> .....	160			32				
	D. <sup>o</sup> do Carabandelas.....	159			25				
	D. <sup>o</sup> do Carmo.....	159			36				
	D. <sup>o</sup> da Conceição.....	59			55				
	D. <sup>o</sup> da Aldeia.....	371	1567		46	140	80\$ 00 <sup>rs</sup>		
D. <sup>o</sup> do Dezemboque	Arr. <sup>al</sup> do Dezemboque.....	185			60			Gado vacum, Ca- vallar e lani- gero, e Porcos, Café e alg. <sup>m</sup> milho feijão, e trigo.	ha dous Juizes Or- d'nros e hum Pro- curd. <sup>or</sup> e Thez. <sup>ro</sup> do Conselho, e hum Juiz de Orfãos, ha dous Tabelliaens, e hum Escr. <sup>am</sup> de orfãos, e varios Meirinhos.
	D. <sup>o</sup> de S. João Bapt. <sup>a</sup> .....	42			66				
	D. <sup>o</sup> do Sacramento.....	110			65				
	D. <sup>o</sup> do Uberava.....	88			70				
	D. <sup>o</sup> das Dores.....	3			74				
	Dispersas.....	290	718		*	80	48\$000 <sup>rs</sup>		
Dito do Salgado	Arr. <sup>al</sup> do Salgado.....	130			80			Gado vacum, e Cavallar, assucar agua ard. <sup>e</sup> , al- godão, milho feijão, arroz, e mandioca.	ha dous Juizes Ord- narios, hum Procu- rd. <sup>or</sup> e Thezoureiro do Conselho, e hum Juiz de Orfãos, ha dous Tabelliaens e hum Escr. <sup>am</sup> de Or- fãos hum Guarda Mor das Terras e aguas mineraes, e varios officiaes de Justiça para as deligencia.
	Dito do Porto.....	180			80				
	Dito do Tatú.....	14			81				
	Dito do Rosario.....	53			81				
	D. <sup>o</sup> do Boqueirio.....	41			82				
	Geraes.....	299			86				
	Carunhanha.....	47			100				
	D. <sup>o</sup> de Japure.....	135			100				
	Manga.....	76			98				
	Missão dos Indios.....	38			96				
	Pindaibas.....	61			90				
	Mucambo.....	165	1239		84	100	48\$000 <sup>rs</sup>		
D. <sup>o</sup> de S. Romão	Arr. <sup>al</sup> de S. Romão.....	208			48			Gado Vacum e Cavallar e mandioca p. <sup>a</sup> consumo.	ha dous Juizes Ordin. <sup>ros</sup> hum Procurd. <sup>or</sup> , e Thez. <sup>ro</sup> , hum Juiz de Orfãos, dous Tabe- leaens e hum Escr. <sup>am</sup> de Orfãos, e varios Meirinhos.
	Dito da Conceição.....	4			45				
	Dispersas.....	543	755	7332	*	50	60\$000 <sup>rs</sup>		



74

Divisão da comarca	Nomes das povoaçoens
Termo de Paracatu	Villa de Paracatu..... Arr.al ou Capella de S. Seb. D.º de S. Domingos..... D.º da Lagoa ou Pituba..... D.º de Alegres..... D.º da Catinga..... D.º de S. Gonçalo..... D.º de Buriti..... Dispersas.....
Termo do Araxá	Arraial do Araxá..... D.º do Patrocinio..... D.º de S. Pedro..... D.º de S. Fr.º das Chagas..... D.º do Espirito St.º..... D.º do Carabandelas..... D.º do Carmo..... D.º da Conceição.....

REFLEXOENS

I. O Clima de Paracatu he pouco salubre, grassando varias especies de febres edemicas em quase todos os periodos do anno, e com especialidades nas mudanças de estação, o que parece dever attribuir-se á influencia de muitas Lagoas e lugares pantanosos, e a situação do territorio que existe enterrado numa planicie cercada de montanhas.

Os habitantes são activos, e industriosos, sem embargo de os taxar de indolentes o P.º Casal na sua pouco exata Corografia, e apesar da falta de Estabelecim.ºs de instrução publica, mostram, e desenvolvem hum talento admiravel para as sciencias; e para as Artes: São religiosos, sem mescla de superstição, obedientes as Leis, e as authorities sem sirvilismo, e amão o Systema estabelecido. Depois que a extração do Ouro se fez defficil, e laboriosa, por não haver abundancia de agua, começou com mais fervor a Creação de Gados e a plantação de Canas em que hoje consiste a principal riqueza do Paiz, e que são os pinhores de sua futura prosperidade, tendo os primeiros generos, e a Sola, e os couros que fabricão, facil exportam por terra para diversas Provincias do Imperio, e sendo a agua-ardente, e o assucar que se extrahem das Canas navegados sem embarço pelos Rios Paracatu, e São Francisco abaixo. Ha dentro da Villa huma Caza menos má para as Cessoens da Camara, no mesmo edificio está a Cadéa, e como não haja Casa de Aposentadoria, supre a mesma Camara com 80\$000 reis annuaes. O Termo de Paracatu admite a divisão de hum julgado no Buryti ou Urucuia, cuja criação parece necessaria, salvo melhor juizo, tanto pela sufficiencia de população, como por ser benefica aos moradores, e á administração de justiça á aquelles, evitando as despezas, e os riscos de hum trajecto longo, e por lugares pestilentes, e cortados de alguns Rios, corrigos para procurarem os seus recursos, e a esta cohibindo-se as demandas, os odios e os crimes pela prezença das authorities.

II O Clima do Jalgado do Araxá he muito saudavel, os seus habitantes são activos e muito applicados aos trabalhos ruraes, pensão pouco, e as suas ideas são demasiadamente acanhadas, tanto em materias religiosas, como em objectos politicos: isto não obstante são pacificos, e amão o Systema estabelecido. As creações do Paiz exportam-se para a provincia do Rio de Janeiro, e os generos de plantação para a Villa de paracatu, e pelo Rio S. Francisco abaixo. Ha apenas na Cabeça Julgado huma Caza com o nome de Cadéa que alias de nada serve, por que não tem segurança; nem extenção, porrem na occasião da correção no anno de 1824 lançarão-se os alicerces a hum edificio regular para Caza do Conselho com a Cadéa por



baixo, e consta-me estar adeantada esta Obra — Convem muito, ao que me parece, a criação de uma Villa no Carabandellas, ou Pouzo-Alegre, que he o mesmo, cujo Termo deverá comprehender todo terreno, que existe entre os dous Rios Parnahyba e Quebra-anzoes, visto que fica deste modo com bastante população, a vizinhança de dous Rios prognostica em seu favor hum Comercio florecente e os moradores terão os recursos mais proximos, e sem embaraço de passagens.

III O Clima do Julgado do Dezemboque e analogo ao do Araxá, os habitantes são igualmente activos, e trabalhadores, porem mais atilados, e a razão desta differença consiste segundo entendo, em que as pessoas emigradas, que se estabelecerão neste Sertão erão mais sensatas e instruidas. A exportação faz-se do mesmo modo, e deve acrescentar-se que a plantação do Café tem prosperado muito e enriquecido aos que se tem applicado a este genero de cultura. Ha huma pequena Caza de Conselho, e a Cadêa esta muito arruinada. Parecer-me-ia que se erigisse em Villa o Desembarque, vista a sua população e posição topografica à margem do Rio das Velhas, podendo a Camara animar com facilidade o commercio, e agricultura do paiz, e que se creasse um Julgado do Uberava, a beneficio dos Povos, conforme já se informou por este Juizo em 25 de Fevereiro do anno de 1824, e consta da Cópia que hera appensa.

IV. O Clima do Julgado do Brejo Salgado he pouco saudavel, pois que, as transbordões do Rio de S. Francisco que allagão todo o terreno adjacente costumão despedir-se com febres malignas, e alguma intermitentes: os habitantes são activos, industriosos, e amigos do trabalho: no meio das convulções politicas, que abalarão as duas Provincias vizinhas tem se conservado constantes na obediencia as Leis e adhesão ao Systema Constitucional pela convicção de ser o melhor, e mais adequado a este vastissimo Continente. A exportação de Gado, e genero de plantação faz-se para a Bahia e Pernambuco, aquella por terra firme, e esta pelo Rio de São Francisco. Não ha Caza de Conselho, apenas huma Cadêa muito arruinada. A população do Paiz composta quase toda de grande Proprietarios, a riqueza, a abundancia de suas produções, e ultimamente a posição vantajosa nas margens de hum grande Rio me persuadirão de que será util erigir-se em Villa este Julgado.

V. O Clima de São Romão he analogo ao do Salgado: a mesma couza produz as mesmas enfermidades: os habitantes são muito alegres, e divertidos, fogem do trabalho, e a ociosidade os leva a excesso de roubos nas creações do Paiz, e a abandonar a Cultura dos Campos. A exportação de gado faz-se para as Provincias da Bahia e Pernambuco. Ha apenas na Cabeça do Julgado hua Cadêa pouco segura, porem no anno de 1825 em occasião de Correição mandou se

arrematar tanto a Obra da Caza do Conselho, e Cadêa como outra de igual urgencia, mediante huma Subscrição voluntaria, e outros recursos, e o plano, e regulam.<sup>to</sup> a este respeito propostos, já tiverão a approvação do Conselho do Governo da Provincia Ha neste Julgado muita falta de homens para servirem os cargos da Governança: com tudo isto a presença de hum Rio, e os grandes recursos do Paiz inclinar-me-ião a que se erigisse em Villa, cuja Camara poderia melhor animar a agricultura amortecida, e o commercio quaze extincto com providencias adequadas.

VI. He já tempo de dizer alguma couza a cerca da Administração da Justiça. O seu fim he tam simples como a sua origem, dar a cada hum o que he seu, mas os meios estabelecidos são tão complicados, e despendiosos que quaze vem a ser infalivel a ruina dos Litigantes, os quaes de ordinario, perdem mais do que adquirem, ainda quando vencem. Já disto mesmo se queixava nos seus dias o illustre Autor do *Espirito das Leis*, lamentando que a iniquidade de alguns homens chegasse ao excesso de ameaçarem com a propria Justiça aquelles, a quem tirarão os bens, e de allegarem como motivo de suas vexações as delongas do tempo, e a perdição inevitavel a quem quizesse fazer cessal-as. Eis-aqui hum dos abuzos mais intoleraveis, que não pode escapar aos olhos do observador. Dizem alguns que as despezas, as delongas, e os riscos, que correm os pleitos até se decidirem, devem considerar-se uteis, e necessarios, porque são huma especie de contribuição que paga o Cidadão para manter o exercicio de sua liberdade e outros tantos favores á segurança do direito de propriedade. Que estranho modo de raciocinar! Se a verdade he tam simples, e clara de sua natureza, como he possivel que os meics de a ventilar, e descobrir devão ser sujeitos a tanta confusão, e demoras? Este abuzo ainda se torna mais sencivel, e barbaro nas Cauzas criminaes quando os réos estão prezos, e principião os livramentos nos juizos inferiores, por que como quaze todos os delictos excedem a Alçada dos Ministros, appellando estes ex officio, fica a Sentença dependente da decizão superior e os réos ainda quando tenham sido absolvidos na primeira instancia, continuão a padecer todos os incommodos, vexames, e privaçoens inreparaveis da prisão, e como se tudo isto não bastasse os seus males se augmentão entre os tormentos da desconfiança, e do receio em que vacilão até que se decida afinal a sua sorte. Os mesmos inconvenientes occorem, e ainda mais se aggravão, quando a primeira Sentença os tem condemnado a alguma pena. O cruel Mezencio mandava ligar os delenquentes á corpos mortos até exalarem a vida a força da corrupção, que respiravão: o nosso Codigo criminal parece ter sido copiado deste funesto original.



Quaes serão os meios mais proprios a evitarem estes males? Huma grande parte del les cessou com a promulgação do Decreto de 17 de Novembro de 1824, que honrará eternamente a Memoria do Monarca, e se na pratica se offerecerão alguns tropeços, como ponderei em huma pequena dissertação que a este respeito redegí, e que deve existir na Secretaria do Governo da Provincia, he de crer que se aplainem com muita facilidade. A outra parte, que ainda subexiste, parecer-me-ia poder evitar-se pela reforma da ordem do processo civil, excluindo-se a possibilidade de se enxertarem questoens insidentes, e decidindo-se logo o objecto principal em hum Conselho intitulado de Justiça civil composto de equal numero de arbitros eleitos pelas partes, e prezidido por um Juiz Letrado, e que as causas crimes se decidissem pelo mesmo modo em outro conselho denominado de Justiça criminal, não havendo mais que hum só recurso para as Relações provinciaes que houverem de estabelecer-se.

Estes são os meios de que me lembro, tendentes a melhorar a administração da Justiça diminuindo-se os pleitos, e reprimindo-se os delictos, e rematarei as minhas observaçoens com estas memoraveis palavras da grande Imperatriz da Rucia: «Enfin, voicile plus sur mais aussi le plus defficile des moyens de rendre les hommes meilleurs, c'est d'introduire une melleure education des enfens.»

Villa do Paracatu do Principe em 7 de Junho de 1826.

Jozé da Costa Coimbra, Escrivão da Camara que o subscrevi e assigno.  
— José da Costa Coimbra.

MAPPA DOS MENDIGOS REZIDENTES NA VILLA DO PARACATU DO PRINCIPE

POBRES		Robustos	Fracos	Arruinados de todo	TOTAES
Livres .....	Homens.....	12	1	5	18
	Mulheres.....	12	5	6	23
Libertos .....	Homens .....	1	9	3	13
	Mulheres.....	2	8	4	14
Escravos desamparados.....		—	—	—	8
Sommas parciaes ..		27	23	18	—

Somma total dos Mendigos..... 76

Villa do Paracatu do Pr.<sup>o</sup> 12 de junho de 1826

José da Costa Coimbra Escrivão da Camara que subscrevi e assignei.  
— José da Costa Coimbra,

Seguia-se destacadamente o documento abaixo: (\*)

O Escrivam da Ouvedoria Eduardo Antonio Roquete Franco revendo o L.<sup>o</sup> destinado para o Registro da Correspondencia Official deste Juizo passe por Certidão o theor da informação que se acha a f 117 v. O que cumpra. Villa de Paracatu do Principe em 6 de junho de 1826 O Ouvidor da Comarca A. Limpo de Abreu. — Eduardo Antonio Roquete Franco Escrivam da Ouvedoria desta Comarca da Villa do Paracatu do Principe por Provimto & — Certifico e porto por fé, que em cumprimento da Portaria supra do Meritissimo Dr. Ouvidor Geral e Corregedor desta dita Comarca, Antonio Paulino Limpo de Abreu, revendo o L.<sup>o</sup>, que serve de Registro dos Officios, que pelo expediente da Ouvedoria são enviados e recebidos, nelle a f. 117 v. se acha registrado hum Officio do theor seguinte: Registro de hum Officio do Capitam Mor Ouvidor pela Ley dirigido a S. M. I. respeito a cumprimento da Provisam de 31 de julho de 1823 como abaixo se declara — Senhor — Tomando eu posse do Lugar de Ouvidor interino desta Comarca em janeiro do presente anno achei ainda por cumprir pelo meu Antecessor a Provisam de 31 de julho de 1823, que V. M. I. Houve por bem expedir pelo Desembargo do Paço sobre a Representação dos Habitantes da Freguesia de S.<sup>to</sup> Antonio da Uberaba, em que Suplicação a V. M. I. a Creação do Julgado naquella Freguesia para Administração Contencioza da Justiça. Fiz dar cumprimento ao Determinado na dita Provisão, sollicitando a Informação da Camara desta Villa, qual hé a que com esta faço subir á Augusta Presenca de V. M. I., e procedendo ao mesmo tempo a algúas averiguaçoins verbaes fui sciente, que a dita Freguesia fica em grande destancia da Cabeça do Julgado do Dezemboque, em cujo Destricto está provado, que a criação do Julgado será hum passo mui proprio a aquelles habitantes, e que finalmente os ramos da Agricultura, da criação dos Gados, e algumas manufacturas de Lan, que alli se v.ão augmentando annuncião grandes interesses para o futuro. Não só por estes motivos considero ser attendivel a dita Representação, mas tambem por ser a sobredita Freguesia composta de Cidadãos honrados que confirmão a adhezão, abraçãõ a Sagrada Cauza da Independencia. Deus Optimo, e Ma-

(\*) Nota do Official da Repartição que copiou os documentos (Rodrigo Theophilo).



ximo Prospere e Dilate a Preciozissima Vida de V. M. I. por tantos annos quantos lhe pedem os ardentes votos de tantos e tão favorecidos Subditos para continuação das gloriozas felicidades deste Imperio do Brazil. Villa do Paracatu do Príncipe 25 de Fevereiro de 1824. — O Capitam Mor das Ordenanças e Ouvidor pela Ley. — Certifico que no dito Registro de Officios não se achava a assignatura no nome do refferido Capitam Mor — Todo o refferido he verdade, e consta do mencionado Livro a que me reporto de donde aqui bem, e fielmente por pessoa da minha confidencia fiz extrahir a prezente Certidam, que vae sem cousa que duvida faça, pela conferir, concertar, sobrever, e assignar nesta Villa e Comarca do Paracatu do Principe aos 6 do mez de junho Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1826 — 5.º da Independencia e do Imperio. E eu Eduardo Antonio Roquete Franco, Escrivam da Ouvedoria Geral que o sobescrevi, conferi, concertei e assignei. -- *Eduardo Antonio Roquete Franco*. — Conferido por mim Eduardo Antonio Roquete Franco.